

# Diário Oficial do Estado - 07-02-2019

## **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

### **Ato do Defensor Público-Geral, de 5-2-2020**

**Nomeando**, com fundamento no inciso VII do artigo 19, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006, para ocupar o cargo efetivo de AGENTE DE DEFENSORIA PÚBLICA, GUILHERME FERREIRA COELHO, RG 36.773.348-1, em Jornada Integral, na EV-I no SQCA-III, referência 1 (um), Grau "A", de que trata o anexo do Artigo 12 da Lei Complementar 1050 de 24-06-2008, em vaga decorrente da demissão de DARIO AUGUSTO ARANTES, RG 26.182.396-6.

**Exonerando**, a pedido, a partir de 03-02-2020, a servidora GILMARA PINHEIRO SANTOS MARTINS DIAS, RG 33.122.140-8, do cargo de Assistente Técnica de Defensoria Pública I, da EV-C do SQCA-I Lei Complementar 1161, de 26-12-2011, e cessando a Gratificação a título de Representação, de que trata o artigo 135, inciso III da Lei No. 10.261/68, combinado com a Deliberação CSDP no. 123, de 13-04-2009, no coeficiente 4,72 (quatro inteiros e setenta e dois décimos) sobre a Unidade Básica de Valor.

### **Ato do Defensor Público-Geral, de 6-2-2020**

**Designando**, com fundamento no artigo 19, incisos I e II, LCE n. 988/2006, a Defensora Pública Ana Carolina Oliveira Golvim Schwan, Coordenadora do Núcleo Especializado da Infância e Juventude, para participar de reunião de trabalho da Comissão de Promoção e Defesa da Criança e do Adolescente do CONDEGE, no dia 19-02-2020, 14h, na cidade de Brasília/DF.

### **Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 6-2-2020**

Dispõe Sobre o Edital Referente ao Concurso de Promoção para Os/As Defensores/As Públicos/As Ocupantes dos Cargos de Nível IV Para o Nível V Da Carreira de Defensor/A Público/A Do Estado, Relativo ao Ano de 2020.

**Considerando** o disposto no artigo 114 e seguintes da Lei Complementar 988, de 9 de janeiro de 2006;

**Considerando** o disposto no artigo 116, § 4º, da Lei Complementar federal 80/94;

**Considerando** o disposto na Deliberação CSDP 244, de 24-02-2012, com suas alterações posteriores;

**Considerando** a existência de 107 (cento e sete) cargos de Defensores/as Públicos/as no Nível IV da carreira de Defensor/a Público/a do Estado, bem como 33 (trinta e três) vagas decorrentes do julgamento do Concurso de Promoção do Nível III para o IV, relativo ao ano de 2020 (artigo 3º, parágrafo 2º, da Deliberação CSDP 244/2012);

**Considerando** o percentual de 15% previsto no artigo 114, parágrafo único, da Lei Complementar 988/06, e o número inteiro de 21 (vinte e um) cargos resultantes da operação;

**Considerando** a autorização do Conselho Superior para a realização de Concurso de Promoção do Nível IV para o Nível V da Carreira de Defensor/a Público/a do Estado, relativo ao ano de 2020, conferindo à Defensoria Pública-Geral do Estado a atribuição de editar os atos necessários visando à realização do certame;

O Defensor Público-Geral do Estado, com fundamento no artigo 19, incisos I, VII e XII, da Lei Complementar 988, de 9 de janeiro de 2006, FAZ PUBLICAR o presente EDITAL referente ao Concurso de Promoção para os/as Defensores/as Públicos/as ocupantes dos cargos de Nível IV da Carreira de Defensor/a Público/a do Estado, relativo ao ano de 2020, nos seguintes termos:

Artigo 1º - A inscrição para o Concurso de Promoção para os/as Defensores/as Públicos/as ocupantes dos Cargos de Nível IV da Carreira de Defensor/a Público/a do Estado, relativo ao ano de 2020, em condições existentes até a data da publicação do presente Edital, far-se-á mediante requerimento, nos termos do modelo constante do Anexo I, a ser protocolado na Secretaria Executiva do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste Edital, observado o disposto no artigo 14.

Parágrafo único – Os/As Defensores/as Públicos/as poderão protocolar o requerimento de inscrição na sede da Unidade em que estiverem classificados, ou da respectiva Regional, devendo o pedido ser imediatamente encaminhado à Secretaria do Conselho.

Artigo 2º - A promoção consiste na elevação do integrante da carreira de Defensor/a Público/a do Estado da classe de Defensor/a Público/a do Estado Nível IV para a classe de Defensor/a Público/a do Estado Nível V.

Parágrafo único – Considerando a existência 107 (cento e sete) cargos de Defensores/as Públicos/as no Nível IV da carreira de Defensor/a Público/a do Estado, bem como 33 (trinta e três) vagas decorrentes do julgamento do Concurso de Promoção do Nível IV para o V, relativo ao ano de 2020, e considerando que a última promoção se deu pelo critério de merecimento, ficam abertas 10 (dez) vagas por “merecimento” e 11 (dez) vagas por “antiguidade”.

Artigo 3º - As promoções serão realizadas, em relação a cada vaga disponível, com a observância dos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente.

Artigo 4º - A promoção por merecimento pressupõe dois anos de efetivo exercício no respectivo nível e integrar o candidato a primeira quinta parte da lista de antiguidade do nível, dispensados tais requisitos se não houver quem os preencha ou, preenchendo, não se inscreva para o concurso.

§1º - A promoção do/a Defensor/a Público/a, por antiguidade ou merecimento, não interferirá na verificação do preenchimento dos requisitos mínimos necessários à confirmação na carreira.

§2º- Para definição do número de cargos que formarão a primeira quinta parte da lista de antiguidade no Nível, aplica-se a regra descrita no § 1º do artigo 4º da Deliberação CSDP 244/12, devendo a Secretaria do Conselho certificar nos autos de abertura cada processo de promoção os/as Defensores/as Públicos/as que compõem tal parcela da lista de antiguidade.

Artigo 5º - Fica impedido de concorrer à promoção por merecimento:

I – o/a Defensor/a Público/a que estiver afastado do exercício de suas funções (Lei Complementar 988/06, art. 117, parágrafo único, “1” e art. 150, § 3º);

II – os/as membros/as do Conselho Superior;

III – pelo prazo de 2 (dois) anos, contados do cumprimento da pena, o/a Defensor/a Público/a que houver sofrido imposição de penalidade em processo administrativo (Lei Complementar 80/94, art. 117, § 2º e Lei Complementar estadual 988/06, art.121).

Artigo 6º - No ato da inscrição para promoção por merecimento, o/a candidato/a deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos:

I - relatório circunstanciado de atividades, contendo informações sobre as atribuições exercidas pelo/a candidato/a;

II - cópia de peça processual ou trabalho jurídico, resultante de sua atuação como Defensor/a Público/a, não sendo admitida para esse fim a peça ou trabalho jurídico não individuais;

§1º - Poderá ainda o/a candidato/a, observado o Anexo II da Deliberação CSDP 244/12, instruir o requerimento com a seguinte documentação:

I - certificado de frequência e, se for o caso, de aprovação em curso de aperfeiçoamento promovido pela Escola da Defensoria Pública, por entidades privadas, instituições públicas e estabelecimentos de ensino superior de notória competência, relativo a conhecimentos afetos às atribuições institucionais da Defensoria Pública;

II – certificado de aprovação em curso de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, ou de conclusão em curso especializado que promova a inclusão de pessoa com deficiência, em ambos os casos com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas;

III - cópia de diploma, certidão, título ou certificado de conclusão de curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em Direito ou em áreas afins com os princípios e as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado;

IV – cópia de tese apresentada e aprovada em congresso científico ou acolhida por Comissão de Seleção da EDEPE – Escola da Defensoria Pública, com a respectiva comprovação;

V – comprovante de publicação, em veículos de destaque na área jurídica ou nas áreas afins, inclusive em sítios da internet, de obra intelectual de conteúdo jurídico ou com afinidade com os princípios e as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado, com a expressa menção à sua condição de Defensor/a Público/a;

VI – comprovante de prêmio obtido em decorrência de sua atividade funcional, concedido por órgão público ou entidade privada de reconhecida idoneidade;

VII – comprovante de palestra ou curso ministrado em evento de educação em direitos, ou de palestra ou curso ministrado sobre tema afeto às atribuições da Defensoria Pública, em instituição de ensino, órgão público ou Organização não Governamental, ou, ainda, palestra ou curso ministrado com a finalidade de preparação de Estagiários/as ou Servidores/as da Defensoria Pública, desde que promovidas ou previamente informadas à EDEPE – Escola da Defensoria Pública, observadas em qualquer caso as diretrizes estabelecidas pelo órgão;

VIII - comprovante de participação, acompanhado em qualquer caso de relato circunstanciado do seu desempenho, em apartado, nas seguintes atividades:

a) atuação como Conselheiro/a eleito/a do Conselho Superior da Defensoria Pública;

b) atuação como membro/a ou colaborador/a de Núcleo Especializado da Defensoria Pública, ainda que cumulativamente ao exercício da função de coordenação ou coordenação auxiliar;

c) atuação na CAEP – Comissão de Acompanhamento do Estágio Probatório;

d) participação em Pré-Encontro Estadual de Defensores/as Públicos/as;

e) participação em Encontro Estadual de Defensores/as Públicos/as;

f) participação na organização de Pré-Conferência Estadual da Defensoria Pública;

g) participação em Conferência Estadual da Defensoria Pública;

h) atuação como Presidente da Comissão Processante Permanente da Defensoria Pública;

i) atuação como Defensor Público Assistente da Escola da Defensoria Pública, desde que não esteja integralmente afastado de suas atribuições ordinárias;

j) atuação como Presidente da Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado;

k) atuação como membro/a da Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado;

l) atuação como Subouvidor/a;

m) atuação como integrante de Conselho Estadual na condição de membro/a ou conselheiro/a titular, indicado pela Defensoria Pública-Geral ao Governo do Estado, desde que não perceba qualquer remuneração ou verba indenizatória para esta finalidade, exceto diárias;

n) outras atividades extraordinárias não gratificadas relacionadas às atribuições institucionais da Defensoria Pública, previstas no artigo 5º da Lei Complementar estadual 988, de 09-01-2006.

IX – certidão da EDEPE – Escola da Defensoria Pública, comprovando atuação como integrante de Comissão Editorial da Escola, devendo o/a candidato/a relatar a atividade, de forma circunstanciada, em apartado.

§ 2º - Nas hipóteses previstas no inciso VII do § 1º deste artigo, equiparam-se ao palestrante o/a debatedor/a, expositor/a ou orador/a, dentre outras designações congêneres, não se atribuindo a pontuação de palestrante se a participação do/a Defensor/a Público/a no evento se der na condição de ouvinte, mediador/a ou presidente de mesa.

§ 3º - Nas hipóteses do inciso VIII, alínea “n”, do § 1º deste artigo, o/a candidato/a deverá declarar expressamente que não percebeu remuneração pela atividade institucional extraordinária, bem como, conforme o caso, deverá providenciar a juntada de certidão da Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado ou Coordenadoria do Núcleo Especializado, quando se tratar de atuação em Núcleo Especializado ou da Corregedoria-Geral, quando se tratar de atuação na CAEP – Comissão de Acompanhamento do Estágio Probatório, atestando o período de atuação do/a interessado/a e o desempenho satisfatório.

§ 4º - Na hipótese da atuação como integrante de Núcleo Especializado da Defensoria Pública ser desempenhada cumulativamente à função de coordenação ou coordenação auxiliar daquele Núcleo, o/a candidato/a deverá demonstrar o efetivo exercício das atividades previstas nos artigos 3º e 4º da Deliberação CSDP 38/07.

§ 5º - Os elementos mencionados neste artigo deverão referir-se ao período iniciado no primeiro dia seguinte à data da última promoção do/a interessado/a, por antiguidade ou merecimento, ou de seu ingresso na carreira de Defensor/a Público/a, conforme o caso, até o último dia do período indicado no respectivo edital.

§ 6º - As atividades do período que se refere ao lapso entre o último dia indicado no edital do concurso de promoção e a efetiva promoção serão computadas para o concurso de promoção posterior, mediante comprovação do/a interessado/a.

§ 7º - O/A interessado/a, no ato da inscrição, poderá requerer o aproveitamento de documentos facultativos e também de peça processual ou trabalho jurídico apresentados no último certame do qual participou, hipótese na qual deverá a Secretaria do Conselho Superior providenciar o apensamento dos autos do respectivo certame, exigindo-se sempre do candidato a apresentação de Relatório Circunstanciado previsto no art. 6º, inciso I deste Edital.

§ 8º - Os elementos mencionados neste artigo são obrigatórios apenas para os/as inscritos/as para a promoção pelo critério de merecimento, dispensando-se a sua apresentação no caso de inscrição pelo critério exclusivo de antiguidade.

§ 9º - Com a finalidade de otimizar o trabalho de relatoria e revisão, o/a Defensor/a Público/a interessado/a deverá:

a) juntar os documentos comprobatórios das atividades, na ordem e nos termos previstos na Deliberação regente e neste Edital;

b) declarar expressamente a gratuidade de palestras e aulas ministradas;

c) juntar a certidão de participação em atividade extraordinária, seguida imediatamente do breve relato de seu desempenho.

§ 10º - Na aferição do merecimento somente serão considerados os documentos apresentados conjuntamente com o requerimento de inscrição no certame.

Artigo 7º - Os/As Defensores/as Públicos/as admitidos/as ao concurso de promoção por merecimento receberão pontos pelo atendimento dos fatores estabelecidos no § 1º do artigo 6º deste edital, podendo somar o limite de 24 (vinte e quatro) pontos, descritos na Escala de Pontuação para Merecimento - Anexo II deste Edital - e divididos da seguinte forma:

I – até o máximo de 6,0 (seis) pontos – atividades descritas no artigo 6º, §1º incisos I a III deste Edital;

II – até o máximo de 6,0 (seis) pontos – atividades descritas no art. 6º, §1º, incisos IV, V e IX deste Edital;

III – até o máximo de 6,0 (seis) pontos – atividades descritas no art. 6º, §1º, inciso VII este Edital;

IV – até o máximo de 6,0 (seis pontos) pontos – atividades descritas no artigo 6º, §1º, incisos VI e VIII, alíneas d, e, f e g, deste Edital;

V - até o máximo de 24 (vinte e quatro) pontos – atividades descritas no artigo 6º, §1º, inciso VIII, alíneas a, b, c, h, i, j, k, l, m e n, deste Edital;

Artigo 8º - Somente serão pontuadas as atividades institucionais extraordinárias que atenderem às condições fixadas no artigo 9º da Deliberação CSDP 244/12.

Artigo 9º - Ocorrendo empate na classificação por antiguidade, terá preferência, nos termos do artigo 115, § 2º, da Lei Complementar Estadual 988/06, sucessivamente, o/a candidato/a que contar com: 1 – maior tempo de serviço na classe; 2 - maior tempo de serviço na carreira; 3 - maior tempo de serviço público estadual; 4 - maior tempo no serviço público em geral; 5 – maior idade; 6 - melhor classificação no concurso para ingresso na Defensoria Pública do Estado.

Artigo 10 – Os/As candidatos/as inscritos/as no concurso de promoção pelo critério do merecimento que não forem promovidos deverão ser necessariamente inscritos/as em lista suplementar de merecimento, em ordem decrescente de classificação.

Parágrafo único. É obrigatória a promoção do/a Defensor/a Público/a que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas na lista de merecimento do caput deste artigo (CF - art.134, § 4º, cc. art. 93, inciso II, alínea "a"; art. 116, § 5º da LC 80/94 e art. 120 da LC 988/06).

Artigo 11 - As listas dos/as candidatos/as classificados/as por antiguidade e por merecimento serão publicadas no Diário Oficial, para conhecimento dos/as interessados/as, os quais poderão, dentro de 5 (cinco) dias contados da publicação, apresentar recurso fundamentado contra a sua classificação ou exclusão, dirigido à Presidência do Conselho Superior.

Parágrafo único - Os recursos serão autuados e distribuídos a Conselheiro/a que não tenha atuado como Relator/a ou Revisor/a, e submetidos à decisão do Colegiado, não cabendo novo recurso contra a decisão do Conselho Superior, salvo por erro material.

Artigo 12 – Após o julgamento dos recursos, a Secretaria do Conselho Superior encaminhará ao Defensor Público-Geral as listas dos/as candidatos/as classificados/as, contendo tantos nomes quantas forem as vagas, e mais a lista suplementar por merecimento prevista no artigo 12 da Deliberação CSDP 244/12.

Artigo 13 - Os documentos apresentados com o pedido de inscrição somente serão restituídos se o/a candidato/a assim o requerer, providenciando as respectivas cópias para instrução dos autos.

Artigo 14 - Os prazos estipulados neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único - Os prazos referidos no presente artigo contam-se a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação, considerando-se prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento recair em sábado, domingo, feriado, ou em dia em que não haja expediente na repartição.

Artigo 15 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I

### CONCURSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR/A PÚBLICO/A DO ESTADO - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Excelentíssimo/a Senhor/a Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo Ref.: Concurso de Promoção

....., Defensor/a Público/a Nível .....,  
portador/a da Cédula de Identidade RG nº....., em exercício na Regional  
....., Unidade ....., vem respeitosamente requerer sua  
inscrição no Concurso de Promoção referente ao ano de 2020, do Nível IV para o Nível V, pelos  
critérios de antiguidade e merecimento (discriminar, se for o caso), nos termos do Edital e da  
Deliberação desse Conselho Superior, juntando os documentos relacionados em anexo (para o  
caso de inscrição por merecimento).

Declara, para os fins constantes do artigo 6º, da Deliberação CSDP 244/12, que não está  
afastado/a do cargo de Defensor/a Público/a, nem sofreu imposição de penalidade por processo  
administrativo disciplinar nos dois últimos anos (apenas para o caso de inscrição por  
merecimento).

Nestes termos,  
pede deferimento.

(local e data)

(assinatura)

#### ANEXO II

(Deliberação CSDP 244, de 24-02-2012)

### CONCURSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO ESCALA DE PONTUAÇÃO POR MEREcimento

GRUPO I – PARTICIPAÇÃO ACADÊMICA, COM APRIMORAMENTO DA CAPACITAÇÃO –  
MÁXIMO DE 6,0 (SEIS) PONTOS

I – Do artigo 7º, §1º, inciso I:

- 1) Curso de aperfeiçoamento com carga horária inferior a 40 horas: 0,2 (dois décimos) ponto;
- 2) Curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40 e inferior a 180 horas: 0,5 (cinco décimos) ponto;
- 3) Curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 180 e inferior a 360 horas: 1,0 (um) ponto;
- 4) Curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 360 horas: 3,5 (três inteiros e

cinco décimos) pontos;

5) Curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 360 horas, que tenha por objeto de pesquisa o tema “Defensoria Pública”: 4,0 (quatro) pontos.

II – Do artigo 7º, §1º, inciso II:

1) Formação em curso da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, com carga horária mínima de 60 horas: 1,0 (um) ponto;

2) Formação em curso com objetivo específico de inclusão de pessoas com deficiência, com carga horária mínima de 60 horas: 1,0 (um) ponto.

III – Do artigo 7º, §1º, inciso III:

1) Obtenção do título de Doutor: 5,5 (cinco inteiros e cinco décimos) pontos;

2) Obtenção do título de Doutor, cuja Tese de Doutorado ou equivalente tenha por objeto de pesquisa o tema “Defensoria Pública”: 6,0 (seis) pontos;

3) Obtenção do título de Mestre: 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) pontos;

4) Obtenção do título de Mestre cuja Dissertação de Mestrado ou equivalente tenha por objeto de pesquisa o tema “Defensoria Pública”: 5,0 (cinco) pontos;

5) Obtenção do título de Especialista, mediante conclusão de curso de pós-graduação lato sensu: 3,5 (três inteiros e cinco décimos) pontos;

6) Obtenção do título de Especialista, mediante conclusão de curso de pós-graduação lato sensu cujo trabalho de conclusão de curso tenha por objeto de pesquisa o tema “Defensoria Pública”: 4,0 (quatro) pontos.

7) Conclusão de curso de pós-doutorado: 3,5 (três inteiros e cinco décimos) pontos.

8) Conclusão de curso de pós-doutorado cuja pesquisa tenha por objeto o tema “Defensoria Pública”: 4,0 (quatro) pontos.

**GRUPO II – PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA ESCRITA, COM TRABALHOS JURÍDICOS PARA O PÚBLICO INTERNO E EXTERNO – MÁXIMO DE 6,0 (SEIS) PONTOS:**

I – Do artigo 7º, §1º, inciso IV – tese apresentada e aprovada em congresso científico ou acolhida por Comissão de Seleção da EDEPE:

1) De autoria individual: 1,0 (um) ponto;

2) De autoria coletiva: 0,5 (cinco décimos) ponto;

II – Do artigo 7º, §1º, inciso V – trabalho forense, parecer, estudo ou artigo:

1) De autoria individual: 1,0 (um) ponto;

2) De autoria coletiva: 0,5 (cinco décimos) ponto;

III – Do artigo 7º, §1º, inciso IX – participação como integrante de Comissão Editorial da EDEPE: 0,5 (cinco décimos) ponto por ano de participação.

**GRUPO III – EDUCAÇÃO EM DIREITOS, MINISTRANDO PALESTRAS – MÁXIMO DE 6,0 (SEIS) PONTOS:**

I – Do artigo 7º, §1º, inciso VII:

1) Palestra ou curso ministrado em evento de Educação em Direitos ou sobre tema afeto às atribuições da Defensoria Pública: 0,5 (cinco décimos) ponto;

2) Curso de preparação ou aperfeiçoamento ministrado a estagiários ou servidores da Defensoria Pública: 0,2 (dois décimos) ponto.

**GRUPO IV – PRÓ-ATIVIDADE, REVELADA NA CRIAÇÃO DE FORMAS DE ATUAÇÃO DIGNAS**

DE PREMIAÇÃO OU ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA EM ESPAÇOS DE RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL – MÁXIMO DE 6,0 (SEIS) PONTOS:

I – Do artigo 7º, §1º, inciso VI – obtenção de prêmio:

- 1) Por atividade individual: 2,0 (dois) pontos;
- 2) Por atividade coletiva: 1,0 (um) ponto.

II – Do artigo 7º, §1º, inciso VIII:

- 1) Participação no Pré-Encontro Estadual de Defensores/as Públicos/as (alínea “d”): 1,0 (um) ponto, limitado a uma atividade por ano;
- 2) Participação no Encontro Estadual de Defensores/as Públicos/as (alínea “e”): 1,0 (um) ponto;
- 3) Participação na organização da Pré-Conferência estadual (alínea “f”): 1,0 (um) ponto;
- 4) Participação na Conferência Estadual da Defensoria Pública (alínea “g”): 0,5 (cinco décimos) ponto;

GRUPO V – PRÓ-ATIVIDADE REVELADA NA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA, COM CARÁTER PROLONGADO, EM ESPAÇOS DE RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL – MÁXIMO DE 24,0 (VINTE E QUATRO) PONTOS:

I – Do artigo 7º, §1º, inciso VIII:

- 1) Atuação como Conselheiro/a eleito/a do Conselho Superior da Defensoria Pública (alínea “a”): 12,0 (doze) pontos por ano de atuação;
- 2) Participação como membro/a ou colaborador/a de Núcleo Especializado da Defensoria Pública (alínea “b”): 2,0 (dois) pontos por ano de atuação;
- 3) Participação na Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório (alínea “c”): 0,5 (cinco décimos) ponto por semestre;
- 4) Atuação como Presidente da Comissão Processante Permanente da Defensoria Pública (alínea “h”): 12,0 (doze) pontos por ano de atuação;
- 5) Atuação como Diretor/a Assistente da EDEPE, desde que não esteja integralmente afastado de suas atribuições ordinárias (alínea “i”): 12,0 (doze) pontos por ano de atuação;
- 6) Atuação como Presidente da Comissão de Prerrogativas (alínea “j”): 12,0 (doze) pontos por ano de atuação;
- 7) Atuação como Membro/a da Comissão de Prerrogativas (alínea “k”): 2,0 (dois) pontos por ano de atuação;
- 8) Atuação como Subouvidor/a (alínea “l”): 2,0 (dois) pontos por ano de atuação;
- 9) Atuação como integrante de Conselho Estadual (alínea “m”): 2,0 (dois) pontos por ano de atuação;
- 10) Outras atividades extraordinárias não gratificadas relacionadas às atribuições institucionais da Defensoria Pública, definidas pelos órgãos da Administração Superior ou pela EDEPE (alínea “n”): 1,0 (um) ponto por ano ou por atividade, conforme o caso.

**CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

**Despacho da Corregedoria-Geral, de 4-2-2020**

**Expediente CGDP 003/2020**

Assunto: Atividades docentes ou discentes de Servidores Públicos

Interessada: LEONICE FAZOLA DE QUADROS

“Ante o exposto, tratando-se de situação que não se enquadra por completo nos requisitos do

artigo 4º, da Deliberação CSDP 321/2015 e em razão da conveniência e oportunidade que compõem o ato administrativo, indefiro o pedido.

### **Comunicado Cgdp 02, de 6-2-2020**

A Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado, tendo tomado conhecimento do encaminhamento de formulário a Servidores/as, pela Associação dos Servidores da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, esclarece que a Corregedoria-Geral é o órgão legalmente responsável pela fiscalização das atividades funcionais de Defensores/as, Servidores/as e Estagiários/as, de forma que qualquer irregularidade na prestação do serviço deverá ser comunicada diretamente a este Órgão, pessoalmente ou através da mensageria institucional, nos termos do artigo 168, parágrafo único, da Lei Complementar 988/06.

Para além dos apontamentos específicos de irregularidades na prestação do serviço, que podem ser feitos por qualquer pessoa, cumpre ressaltar que a coordenação e organização permanente e genérica das atividades competem exclusivamente aos órgãos incumbidos desta função, que não deve ser desempenhada fora dos parâmetros legais.

A Corregedoria-Geral permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos.

### **ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

#### **Ato do Defensor Público Diretor da EDEPE, de 3-2-2020**

#### **Processo Administrativo 11225/2019 – EDEPE 0580/2019**

Interessado: Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo – EDEPE

Assunto: Aquisição de assinatura das soluções Zênite

Informação e Consultoria, composta acesso à ferramenta virtual “Zênite Fácil” e serviço de “Orientação em Licitações e Contratos”

**Considerando** a ratificação da inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal 8.666/93, do Excelentíssimo Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 26, caput, do citado diploma legal, AUTORIZO, nos termos das manifestações favoráveis constantes dos autos, a contratação da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ 86.781.069/0001-15, para a contratação de 01 acesso à ferramenta virtual “Zênite Fácil” e serviço de “Orientação em Licitações e Contratos” com até 06 consultas, a serem realizadas no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, no valor total de R\$ 10.884,00, nos termos dos autos do Processo Administrativo 11225/2019 (EDEPE 0580/2019);

Com fundamento no artigo 67, da Lei Federal 8.666/93 e artigo 17, do Ato Normativo DPG-100/14, designo a Assistente Técnica de Defensoria I, LILIAN DINIZ GONÇALVES SILVA, como gestora da contratação.

### **COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **Portaria do Coordenador Geral de Administração, de 4-2-2020**

**Descredenciando**, com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE SÃO MIGUEL PAULISTA

Elienai Almeida de Oliveira Pardini, RG. 36720843X, a partir de 05-02-2020

## UNIDADE CÍVEL

Isabella Santoro Mesquita, RG. 539082764, a partir de 05-02-2020

## UNIDADE BAURU

Luis Roberto Goncalves dos Santos, RG. 406564334, a partir de 01-02-2020

(republicado por conter incorreções)

### **Portaria do Coordenador Geral de Administração, de 6-2-2020**

**Credenciando**, com fundamento no artigo 72 da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 3º da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP 354, de 16-07-2018, para exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):

## UNIDADE ITAQUERA

Caique Pereira Gomes da Silva, RG. 399401908, a partir de 05-02-2020

## UNIDADE VARAS SINGULARES

Olivia Haddad Levy, RG. 506959454, a partir de 03-02-2020

Marcelo Henrique Pedroso Mendes, RG. 360765385, a partir de 05-02-2020

Ana Beatriz Mello Martins, RG. 392799480, a partir de 05-02-2020

Helena de Oliveira Augusto, RG. 390980985, a partir de 05-02-2020

Guilherme Francisco de Souza Xavier, RG. 666396590, a partir de 04-02-2020

## UNIDADE ARARAQUARA

Ana Carolina Piassalonga, RG. 457928086, a partir de 06-02-2020

## UNIDADE JECRIM/DIPO

Franklin Andrade da Silva, RG. 44486782X, a partir de 05-02-2020

### **Portaria do Coordenador Geral de Administração, de 6-2-2020**

**Descredenciando**, com fundamento no artigo 11, inciso II, alínea "a", da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP 354, de 16-07-2018, de exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

## UNIDADE JURI

Lucimara Ferreira da Silva, RG. 567789032, a partir de 02-08-2020

**Descredenciando**, com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

## UNIDADE CÍVEL

Isabella Santoro Mesquita, RG. 539082764, a partir de 06-02-2020

## UNIDADE CAMPINAS

Maria Fernanda Justino Ferreira e Silva, RG. 535095752, a partir de 06-02-2020

## UNIDADE ITAQUAQUECETUBA

Fernando Araujo dos Reis, RG. 324098078, a partir de 04-02-2020

## ASSESSORIA CRIMINAL E INFRACIONAL

Gabriel Alvino Alves Teixeira, RG. 37922902X, a partir de 04-03-2020

## **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Despacho do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 29-1-2020

**Deferindo**, o pedido de licença amamentação a Angela Vieira Peres, RG: 48567368-X, Oficiala de Defensoria Pública do Estado, pelo período de 07-03-2020 a 19-03-2020.

**Ato do Diretor Técnico, de 6-2-2020**

**Apostilando**, nos assentamentos funcionais do Agente de Defensoria Pública Vilmar Douglas de Souza Pimenta, RG: 28798959-8, a decisão judicial proferida no processo 1000245-64.2020.8.26.0625 - Vara da Fazenda Pública da Comarca de Taubaté/SP.

**Ato do Diretor Técnico, de 6-2-2020**

**Convocando** a candidata aprovada em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para no dia 13-02-2020 às 14h, comparecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIDADE JAÚ, sito à Rua Bento Manoel, 282 - Centro - Jaú/SP – responsável: Kelly Cristina Alves da Silva Martins, apresentar os seguintes documentos originais:

Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));

Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelo estado de São Paulo. ([www2. SSP. SP. gov. BR/atestado](http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado));

Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

CPF;

1 foto 3x4

NOME DO/A CANDIDATO/A DOCUMENTO

Maria Caroline dos Santos Souza 63.934.213-9

**Ato do Diretor Técnico, de 6-2-2020**

**Convocando** os candidato aprovados em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados, para no dia 13-02-2020 às 15h, comparecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIDADE MARÍLIA, sito à Avenida Sampaio Vidal, 132 – Bairro Barbosa – Marília/SP – responsável: Geraldo Alexandre Lourencetti, para apresentar os seguintes documentos originais: s Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos

([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));

Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelo estado de São Paulo. ([www2. SSP. SP. gov. BR/atestado](http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado));

Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais.

Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

CPF;

1 foto 3x4

NOME DO/A CANDIDATO/A DOCUMENTO

Igor Augusto Faria 50.872.280-9;

Waldir Viveiros Neto 41.033.323-2

#### **Ato do Diretor Técnico, de 6-2-2020**

**Convocando** a/o candidata/o aprovada/o em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada/o, para no dia 17-02-2020 ÀS 13H00, comparecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIDADE PRAIA GRANDE, sito à Rua Apolonio Dias da Silva, 51 – Vila Mirim – Praia Grande/SP – responsáveis: Monica e Renata, apresentar os seguintes documentos originais:

Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula

Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos

([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));

Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelo estado de São Paulo. ([www2. SSP. SP. gov. BR/atestado](http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado));

Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

CPF;

1 foto 3x4.

NOME DO/A CANDIDATO/A DOCUMENTO

Tauanny Daphine Pontes dos Santos 52.199.599-1

## **OUVIDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

### **Comunicado**

Comunicamos que serão abertas pela Ouvidoria-Geral as inscrições para o Prêmio Justiça para Todas e Todos – Josephina Bacariça, destinado a um/a Defensor/a Público/a, a um Órgão ou Unidade da Defensoria Pública e a um/a Servidor/a da Instituição, em razão de atuação de relevante impacto social. As inscrições poderão ser efetuadas conforme regulamento abaixo, nos moldes do formulário anexo, e enviadas para o e-mail [ouvidoria@defensoria.sp.def.br](mailto:ouvidoria@defensoria.sp.def.br). O prazo para inscrição vai de 10/2 a 10 de março. A divulgação de resultados se dará até o dia 06 de abril e a entrega do Prêmio se realizará no dia 19-05-2020.

### **REGULAMENTO**

Regulamento do Prêmio Justiça para Todos – Josephina Bacariça da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Do Prêmio Justiça para Todos - Josephina Bacariça Art. 1º. Fica instituído o Prêmio Justiça para Todos - Josephina Bacariça no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, para os trabalhos de notável relevância social realizados por Defensores/as Públicos/as, Órgãos da Defensoria Pública; e Servidores/as da Instituição.

Art. 2º. O Prêmio Justiça para Todos - Josephina Bacariça consistirá em:

Inciso I - Entrega de certificado de homenagem a Defensor/a Público/a, bem como ofício à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública para fazer constar a premiação nos assentamentos individuais do/a Defensor/a Público/a premiado/a;

Inciso II - Entrega de certificado de homenagem ao Órgão da Defensoria Pública, bem como ofício à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública para fazer constar a premiação nos assentamentos funcionais dos/as envolvidos/as na realização da prática premiada;

Inciso III - Entrega de certificado de homenagem a Servidor/a Público/a, bem como ofício à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública para fazer constar a premiação nos assentamentos individuais do/a Servidor/a Público/a premiado/a;

Inciso IV – Entrega de certificado de homenagem a integrantes da sociedade civil brasileira que possuam histórico de atuação e compromisso com a Defensoria Pública;

Parágrafo Único: Nesta edição, o prêmio se constituirá em evento festivo com a entrega de item de premiação (troféu, objeto condecorativo, etc.) e certificado aos premiados.

Dos Critérios para Indicação

Art. 3º. A inscrição do/a Defensor/a Público/a, do Órgão da Defensoria Pública e do/a Servidor/a da Instituição se dará no período de 10 de fevereiro a 10-03-2020, por meio de formulário,

disponível no site [www.defensoria.sp.def.br/ouvidoria](http://www.defensoria.sp.def.br/ouvidoria), a ser enviado à Ouvidoria-Geral pelo endereço eletrônico [ouvidoria@defensoria.sp.def.br](mailto:ouvidoria@defensoria.sp.def.br), do qual devem constar as seguintes informações do/a indicado/a:

Inciso I – Identificação do/a Defensor/a, Órgão e Servidor/a indicado/a;

Inciso II - Resumo da ação desenvolvida e justificativa trazendo os motivos pelos quais o/a indicado/a faz jus à indicação, com a descrição dos resultados de impacto social verificados que considera mais relevantes.

Art. 4º. Os/as Defensores/as Públicos/as, os Órgãos da Defensoria Pública, e os/as Servidores/as Públicos/as poderão realizar suas próprias inscrições, assim como poderão ser indicados/as por qualquer pessoa, inclusive por quem não pertença aos quadros da Defensoria Pública.

#### Da Seleção

Art. 5º. O Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública apreciará as inscrições nos termos deste Regulamento.

Parágrafo único: A escolha dos/as premiados/as deverá ser publicada em Diário Oficial.

Art. 6º. Os/as premiados/as serão escolhidos/as pela relevância dos trabalhos realizados, levando-se em conta a colaboração para a construção de uma sociedade mais livre, justa e solidária, bem como a contribuição para a erradicação da pobreza e redução das desigualdades sociais e para a melhoria, ampliação, diversificação e desburocratização do acesso à justiça.

#### Da Divulgação dos Resultados

Art. 7º. A divulgação dos resultados ocorrerá até o dia 06-04-2020, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

#### Da Entrega do Prêmio

Art. 8º. A entrega dos Prêmios se realizará no mês de maio, em homenagem ao Dia Nacional do Defensor Público, em data definida pelo Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública, em razão de conveniência e oportunidade de todas e todos participantes.

#### ANEXO

Disponível no site [www.defensoria.sp.def.br/ouvidoria](http://www.defensoria.sp.def.br/ouvidoria) Formulário de Inscrição ao Prêmio Justiça para Todos - Josephina Bacariça

I. Proponente (nome de quem faz a indicação):

II. Dados de contato do proponente (telefone e e-mail):

III. Identificação da Indicada ou do Indicado (nome da Defensor/a; do Órgão da Defensoria; e de Servidor/a indicado/a).

IV. Identificação de categoria (indicar se se trata de Defensor/a; de Órgão da Defensoria; ou de Servidor/a):

Obs: Caso a indicação seja de Defensor/a ou de Servidor/a, indicar a área e o respectivo órgão de atuação.

V. Nome da prática indicada:

VI. Descrição da prática (máximo 10 linhas):

VII. Período em que ocorreu a prática:

VIII. Público-alvo da prática:

IX. Principais estratégias utilizadas (máximo 5 linhas):

X. Número de pessoas beneficiadas:

XI. Principais resultados alcançados (máximo 5 linhas):

XII. Justificativa: indique os motivos pelos quais considera que o/a indicado/a faz jus à premiação (máximo 10 linhas):

XIII. Espaço destinado para indicação de sites, links e outros materiais que julgar interessantes para a análise da prática:

## **EDITAIS**

### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

#### **COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

##### **Comunicado**

##### **Processo: 920/2019**

Interessado: MEGACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Referência: Procedimento Sancionatório para apuração de infração contratual – Produção e fornecimento de artefatos em metal, para confecção de placas de identificação patrimonial

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo notifica a empresa MEGACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 18.912.372/0001-50, na pessoa de sua/seu representante legal, a realizar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, o pagamento de R\$ 1.861,38, referente à multa imposta no procedimento em epígrafe.

O pagamento deverá ser realizado por meio de depósito bancário identificado na conta corrente 139642-0, agência 5905-6 do Banco do Brasil. A identificação deve conter o CNPJ da Empresa e a informação de que se trata de procedimento sancionatório – Processo 920/2019.

O comprovante de pagamento deverá ser protocolado na Rua Líbero Badaró, 616, 7º andar, Setor de Protocolo, Centro, São Paulo – SP – CEP 01008-000 – A/C do Departamento de Contratos.

Ressalta-se que o não pagamento da multa ensejará a inscrição da empresa no cadastro de inadimplentes do Estado de São Paulo.

## **NEGÓCIOS**

### **PÚBLICOS DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

#### **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

#### **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

##### **Processo: 0377/2020**

##### **Ata de Registro de Preços nº 028/2019**

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Contratada: MRO SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 03.539.770/0001-03

Objeto: Utilização da ARP nº 028/2019 – para a prestação de serviços de manutenção predial corretiva na Unidade Campinas

Parecer jurídico: Parecer AJ nº 293/2019, de 04/07/2019.

Valor: R\$ 25.464,70 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.39-79

Fonte de Recursos: 002.001.055

Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000

Nº da Nota de Empenho: 2020NE0375 e 2020NE0376

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**Processo: 0380/2020**

**Ata de Registro de Preços nº 028/2019**

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Contratada: MRO SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 03.539.770/0001-03

Objeto: Utilização da ARP nº 028/2019 – para a prestação de serviços de manutenção predial corretiva na Unidade Santos Parecer jurídico: Parecer AJ nº 293/2019, de 04/07/2019.

Valor: R\$ 15.078,30 (quinze mil, setenta e oito reais e trinta centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.39-79

Fonte de Recursos: 002.001.055

Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000

Nº da Nota de Empenho: 2020NE00374

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**Processo: 0822/2020**

**Ata de Registro de Preços nº 028/2019**

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Contratada: MRO SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 03.539.770/0001-03

Objeto: Utilização da ARP nº 028/2019 – para a prestação de serviços de manutenção predial corretiva na Unidade Araçatuba

Parecer jurídico: Parecer AJ nº 293/2019, de 04/07/2019.

Valor: R\$ 6.299,84 (seis mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.39-79

Fonte de Recursos: 002.001.055

Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000

Nº da Nota de Empenho: 2020NE0654

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 11841/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019**

**CONTRATO Nº 001/2020**

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

CONTRATADA: Perfect Segurança Patrimonial Eireli

CNPJ/MF: 21.597.858/0001-55

OBJETO: Serviços de vigilância e segurança patrimonial

- Lote I.

VALOR TOTAL: R\$ 1.173.387,60 (um milhão, cento e setenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

PARECER JURÍDICO: Parecer AJ nº 477/2019, de 23 de outubro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2020

VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, contados a partir da data de início prevista na Ordem de Serviços.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.37-95

FONTE DE RECURSOS: 002.001.055

GESTOR DO CONTRATO: Diretor do Departamento de Contratos.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 11841/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019**

**CONTRATO Nº 002/2020**

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

CONTRATADA: Avanzo Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli

CNPJ/MF: 29.313.317/0001-60

OBJETO: Serviços de vigilância e segurança patrimonial - Lotes II e IV.

VALOR TOTAL: R\$ 8.037.422,70 (oito milhões, trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos)

PARECER JURÍDICO: Parecer AJ nº 477/2019, de 23 de outubro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2020

VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, contados a partir da data de início prevista na Ordem de Serviços.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.37-95

FONTE DE RECURSOS: 002.001.055

GESTOR DO CONTRATO: Diretor do Departamento de Contratos.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 11841/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019**

**CONTRATO Nº 003/2020**

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

CONTRATADA: Lions Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli

CNPJ/MF: 30.044.178/0001-03

OBJETO: Serviços de vigilância e segurança patrimonial - Lote III.

VALOR TOTAL: R\$ 4.102.150,20 (quatro milhões, cento e dois mil, cento e cinquenta reais e vinte centavos)

PARECER JURÍDICO: Parecer AJ nº 477/2019, de 23 de outubro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2020

VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, contados a partir da data de início prevista na Ordem de Serviços.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.37-95

FONTE DE RECURSOS: 002.001.055

GESTOR DO CONTRATO: Diretor do Departamento de Contratos.